



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 05, 25 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre Regulamentação das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Turvolândia/MG”

O Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consoante ao disposto no Decreto Legislativo nº 01 de 25 de Março de 2020 e considerando:

- *Que os avanços da pandemia do COVID-19(Coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela secretaria da Saúde Estadual e pelo Comitê Municipal de atenção ao Coronavírus;*
- *Que a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que diz respeito à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;*
- *Por fim, as disposições do Decreto Municipal nº 23 de 23 de Março de 2020, bem como Decreto Legislativo nº 01 de 25 de Março de 2020,*

RESOLVE:

Art. 1º As Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões, em caráter Virtual, usando plataforma do WhatsApp, no grupo criado para este fim, ocorrerão quando as proposições apresentarem matérias de urgência urgentíssima, inadiáveis e que por ventura, possa comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º As Reuniões obedecerá às seguintes instruções e procedimentos:

I – O Presidente da Câmara Municipal, recebendo a proposição em caráter de urgência, deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas realizar a convocação através do grupo de WhatsApp, a qual constará da ordem do dia, elaborada nos termos do Regimento Interno.

II – Os vereadores conforme convocação deverão estar no horário e dia definido na plataforma do WhatsApp, obedecendo o seguinte:

- a) O presidente declarará aberta a sessão, solicitando que todos os vereadores presentes, digita no sistema virtual da plataforma do WhatsApp, a palavra “**PRESENTE**”;
- b) Em seguida o Presidente determina a leitura da Ata, a qual será gravada em áudio e publica no WhatsApp, qual os vereadores depois de discutida, será votada digitando a palavra “**SIM**” para os que forem a favor e a palavra “**NÃO**” para os que são contrários;

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário – Turvolândia - Minas Gerais, CEP: 37.496-000 – Telefix (35) 3242-1127
e-mail: camaraturvolandia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) A matéria a ser deliberada deverá acompanhar a convocação, com pedido de parecer das comissões permanentes, quando for o caso;
- d) O parecer quando for o caso poderá ser feito em conjunto, devendo o Presidente da Câmara de imediata nomear o relator;
- e) Exarado o parecer, o Presidente da Câmara, submete à apreciação dos demais vereadores, que depois de discutido, será levado a votação, devendo os vereadores, digitar na plataforma do WhatsApp a palavra “aprovado” para os que forem favoráveis e “**NÃO APROVADO**” para os que forem contrários a matéria;
- f) No ato da discussão, o Presidente da Câmara coloca a matéria em discussão e depois em votação, devendo os vereadores digitar a palavra “**FAVORÁVEL**” para os que aprovarem a proposição e palavra “**NÃO FAVORÁVEL**” para os que forem contra a matéria;
- g) Os vereadores deverão ter atenção redobrada, pois deverão ler ao invés de ouvir e digitar ao invés de falar;

Parágrafo único. Somente será gravado áudio da leitura da **Ata da Sessão Anterior** devendo ser enviada para o grupo do whatsapp criado especificamente para este tipo de reunião.

§ 1º Não serão permitidos nem áudios, nem símbolos, tipo Emoji, durante as votações, nem para confirmação de presença.

I – Não será permitido apagar mensagens, caso haja algum erro ao digitar, o vereador deverá prosseguir enviando novamente a mensagem em seguido, para correção de eventuais erros.

II – A reunião virtual será impressa para arquivamento e registro, juntamente com a Ata da referida reunião.

III – A Ata da sessão anterior, aprovada na reunião virtual, deverá ser assinada, posteriormente, na Secretaria da Câmara Municipal, por todos os vereadores que estiveram presentes na reunião que a aprovou.

Art. 3º Fica determinado que enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, os atendimentos ao público será somente nas quartas-feiras no período de 8h00 às 11h00 e protocolos via e-mail camaraturvolandia@gmail.com.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvolândia, 25 de março de 2020.


Kaique Eduardo Carvalho Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia